

Alcindo A. Camargo
Prefeito Municipal
Prestes Inaraal
Secretário

Lei n.º 23/64 -

A Câmara Municipal de Carapicuíras do Sul, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado em adquirir um terreno com a área mínima de 3.000 m². (três mil metros quadrados), ou sejam 3 (três) lotes, nesta cidade, para ser construído o prédio para o Ginásio Estadual desta cidade.

Art. 2.º - Fica igualmente o Poder Executivo autorizado em fazer doação ao Estado do Paraná, do terreno de que trata o Art. 1.º para o fim nele mencionado.

Art. 3.º - Fica autorizado em adquirir por compra ou oneroso desapropriação, se for o caso.

Art. 4.º - Fica também o Poder Executivo autorizado em dispendir da importância que se fizer necessária para tal aquisição, abindo o crédito especial que se tornar necessário.

Art. 5.º - A presente Lei entrará em vigor na data de publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carapicuíras do Sul,
em 14 de setembro de 1964

Alcindo A. Camargo
Prefeito Municipal
Prestes Inaraal
Secretário